



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

LEI Nº 1.404 DE 16 DE MARÇO DE 2022

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1297/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n 1.297/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - (...)

Parágrafo Único – Não se aplicam as restrições determinadas no inciso II deste artigo aos servidores no gozo de férias regulamentares ou mediante apresentação de atestado médico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema/MG, 16 de março de 2022.


WELEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 17 / 03 / 2022
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.



